



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

### GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60

## LEI Nº 393, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

*“Concede reajuste de subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novorizonte e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 29, 37, e 39 da Constituição Federal, e o disposto no artigo 14 parágrafo VI, da Lei Orgânica Municipal, além do contido na Resolução nº 003/2016, de 20/09/2016, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 1,8143% (Hum virgula oitenta e um centésimo e quarenta e três milésimos por cento) sobre o Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Novorizonte, índice aprovado para reajuste do salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) através do Decreto Municipal de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Novorizonte/MG, 23 de Março de 2018.

**ÁRLEY COSTA MENDES**  
Prefeito Municipal



Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG  
Fone (38) 3843 8110 - E-mail: [prefeitura@novorizonte.mg.gov.br](mailto:prefeitura@novorizonte.mg.gov.br)